

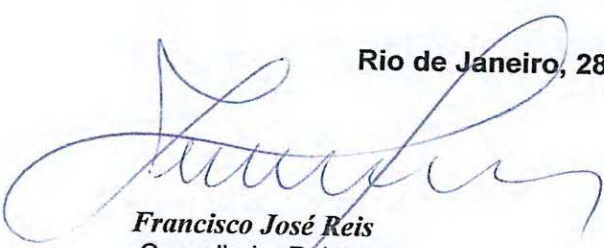
**METRÔ RIO – Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A -
Incidente na Operação Metroviária em 18/03/2010.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.084/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

- Art. 1º - Reconhecer que a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. - METRÔ RIO não foi responsável pelo incidente ocorrido no dia 18 de março de 2010, às 11h11min.
- Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente e a Concessionária que antecipem a instalação do Sistema de Pilotagem Automática, no trecho Central – Cidade Nova, para que tenhamos um sistema metroviário à altura de nossos usuários.
- Art. 3º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.
- Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.



Francisco José Reis
Conselheiro Relator



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor



Herval Barros de Souza
Conselheiro 3º Votante



Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

